



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07530/12

Origem: Prefeitura Municipal de Aparecida

Natureza: Concurso público – exercício de 2012

Responsável: Deusimar Pires Ferreira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. Prefeitura de Aparecida. Concurso público. Edital Atraso na remessa de documentos. Irrelevância. Legalidade. Concessão de registro aos atos de admissão.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01254/12

RELATÓRIO

Cuidam, os presentes autos, da análise dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público realizado pela Prefeitura de Aparecida, através da empresa EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – Edital 001/2011, com ato de homologação (Decreto 367/2012) publicado no DOE de 01/02/2012, p. 14.

O certame buscou prover 27 cargos públicos, criados pelas Leis Complementares 007/2009, 009/2009, e 013/2010, conforme preconiza o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

Em análise inicial, a Auditoria concluiu, em seu relatório às fl. 511/517, pela regularidade dos atos de nomeação dos candidatos arrolados no ANEXO I, pugnando pela concessão do registro das respectivas admissões, nos termos do disposto no art. 71, III, da Carta Magna e art. 1º da Resolução Normativa TC nº 103/98.

Sublinhou, todavia, haver sido a documentação encaminhada com retardo, com arrimo nos arts. 1º e 6º, da Resolução RN – TC 15/2001.

Os autos não tramitaram, previamente, pelo Ministério Público de Contas, nem houve a intimação do responsável para a presente sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07530/12

VOTO DO RELATOR

Em análise inicial, o Órgão Técnico atestou a legalidade do concurso público e das admissões efetuadas. O atraso apurado na remessa de documentos, o qual não comprometeu a análise pelo Tribunal, deve ser objeto de recomendação. Assim, VOTO pela legalidade do concurso, concessão de registro aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de Aparecida, dele decorrentes, conforme ANEXO I, com recomendações para se observar o prazo de remessa de documentos da espécie e provimento dos classificados em substituição aos contratados precariamente, de acordo com as vagas previstas em lei.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07530/12**, referentes a atos de admissão de pessoal, decorrentes de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal Aparecida, com o objetivo de prover 27 cargos públicos, criados pelas Leis Complementares 007/2009, 009/2009 e 013/2010, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em considerar legais e conceder registro aos atos de admissão de pessoal, conforme ANEXO I, com recomendações para se observar o prazo de remessa de documentos da espécie e provimento dos classificados em substituição aos contratados precariamente, de acordo com as vagas previstas em lei.

Registre e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07530/12

ANEXO I

Nome do candidato	Classif (º)	Cargo	Portaria	Fls.
Marília Gadelha de Sá Fernandes	1	Médico do PSF – Sítio Ângicos	078/2012	460
Lilian Soraia Pereira Mendes	1	Médico do PSF - Urbana	079/2012	461
Ana Lúcia do Nascimento	1	Professor de Ciências	080/2012	462
Ana Cleide Alves Barbosa	1	Professor de Arte	081/2012	463
Luana Barbosa da Silva	1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Sítio Veneza	082/2012	464
Luciana Rocha de Lima	1	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Sítio Angélica	083/2012	465
Ana Karla de Sousa Alípio	1	Auxiliar de Serviços Gerais – Sítio Faustino	084/2012	466
Osório Henrique Lacerda	1	Auxiliar de Serviços Gerais – Aba da Serra	119/2012	481
Deusimar Bonifacio de Sousa	1	Auxiliar de Serviços Gerais – Sítio Veneza	085/2012	467
Kaliane de Sousa Queiroga	2	Agente Administrativo – Sítio Aba da Serra	087/2012	469
Valderan de Almeida Queiroga	1	Agente Administrativo – Sítio Estrema	088/2012	470
Tony Ferreira de Araújo	2	Agente Administrativo – Sítio Estrema	089/2012	471
Cícero Alexandre Paulino	2	Fiscal de Vigilância Sanitária	091/2012	473
José Roberto Pires	1	Fiscal de Vigilância Sanitária	092/2012	474
Fabio Wanderley Lacerda	1	Agente de Combate às Endemias – Urbana	093/2012	475
Djanira Gomes de Sá	2	Agente de Combate às Endemias – Urbana	094/2012	476
Ednajara de Sousa Araújo	3	Agente de Combate às Endemias – Urbana	095/2012	477
Francisco de Assis Mariano Pontes	4	Agente de Combate às Endemias – Urbana	096/2012	478
Narguellthon Gueb de Araújo	1	Agente de Combate às Endemias	097/2012	479
Vanessa Moreira Queiroga	2	Auxiliar de Saúde Bucal	118/2012	480
Telles Batista de Queiroga	2	Agente Comunitário de Saúde – Aba da Serra	120/2012	482